

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

PROJETO DE LEI N. 326/2024

"DISPÕE" Sobre a criação da Lei que assegura atendimento psicológico e gratuito aos alunos da rede municipal de educação com baixo rendimento escolar no âmbito de Manaus.

LEI

Art. 1.º - Autoriza o poder executivo a instituir campanha de atendimento psicológico gratuito nas escolas municipais, para os alunos que apresentem queda repentina de rendimento escolar ou mantenham a média baixa por longo tempo.

Art. 2.º - A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus (Semed/Manaus), em parceria Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA-Manaus), entidades médicas, psicológicas e educacionais, que deverão fornecer informações e materiais para a realização das ações previstas.

Art. 3.º Deverá ser realizada a capacitação dos profissionais de educação das escolas públicas municipais para identificação e encaminhamento aos profissionais responsáveis para acompanhamento psicológico.

Parágrafo único. As instituições de ensino e psicólogos deverão prezar pelo sigilo profissional para proteger as relações pessoais dos alunos atendidos no ambiente escolar.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 20 de maio de 2024.



Allan Campelo da Silva
Vereador Líder – PODEMOS

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

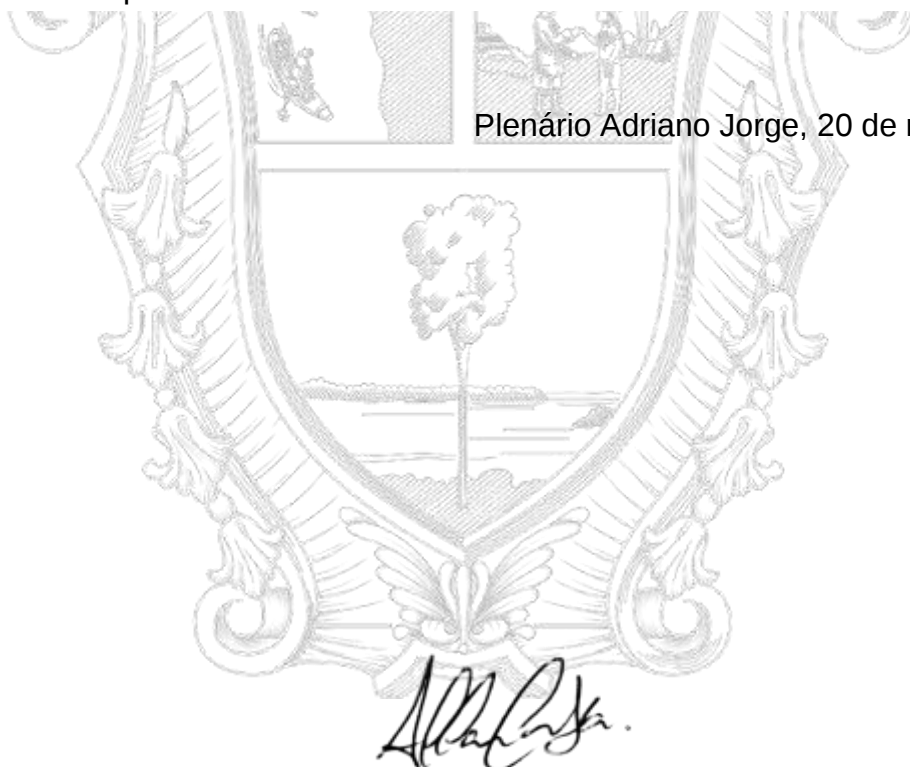
JUSTIFICATIVA

Em um mundo cada vez mais complexo e desafiador, a saúde mental das crianças tornou-se uma preocupação crucial para pais, educadores e profissionais de saúde. As escolas municipais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento dos alunos, não apenas no aspecto acadêmico, mas também no emocional e social.

Ao implementar um projeto de acompanhamento psicológico nas escolas municipais, podemos oferecer suporte emocional acessível às crianças que precisam. Isso pode ajudar a identificar e intervir em problemas de saúde mental de forma mais eficaz, prevenindo crises futuras e promovendo um ambiente escolar mais saudável e acolhedor.

Além disso, ao integrar a campanha nas escolas, estamos eliminando barreiras de acesso, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam receber o suporte necessário para prosperar emocionalmente e alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal. Ao investir na saúde mental das crianças desde cedo, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, promovendo o bem-estar geral e construindo uma sociedade mais resiliente e compassiva.

Plenário Adriano Jorge, 20 de maio de 2024.



Allan Campelo da Silva
Vereador Líder – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO

RESULTADO DE PESQUISA N. 372/2024

TIPO:	PL
EMENTA:	DISPÕE obre a criação da Lei que assegura atendimento psicológico e gratuito aos alunos da rede municipal de educação com baixo rendimento escolar no âmbito de Manaus.
AUTORIA:	Ver. Allan Campelo
RESULTADO DA PESQUISA (PROJETO / LEI SEMELHANTE OU COM PONTOS EM COMUM):	Foram encontradas: • Lei n. 3.101, de 17 de julho de 2023, que “DISPÕE sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social na rede pública municipal de educação básica e dá outras providências”; • Lei Orgânica do Município de Manaus – art. 349-A.

**Este documento é meramente de caráter informativo.*

Manaus, 21 de maio de 2024.

Cíntia Maria Lins
Chefe da Divisão de Redação e Revisão



Documento assinado digitalmente

CINTIA MARIA LINS

Data: 21/05/2024 11:49:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2933
www.cmm.am.gov.br